

LEI N.º 2.593
De 05 de novembro de 2002.

**DISPÕE SOBRE A CONSTRUÇÃO DE ALPENDRES
E COBERTURAS PARA PROTEÇÃO A PEDESTRES
NOS ACESSOS A EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

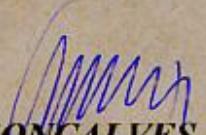
Art. 1º - Ficam permitidas as construções de Alpendres e Coberturas para proteção a pedestres nos acessos a Edifícios residenciais dentro da área de recuo para o ajardinamento.

Parágrafo Único - Das construções de que trata o presente artigo, somente poderá ser projetada e executada apenas uma para cada conjunto residencial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 05 de novembro de 2002.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.